

Estado de São Paulo

FOLF	IA N	0	02	)	
Proc.	CM	N°	PLo	Sal	2

PROJETO DE LEI Nº 203 , DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar monitores de esporte, profissionais e estagiários de educação física para acompanhamento do público no uso dos aparelhos e na prática de atividade física em academias ao ar livre no município de Mogi Guaçu e dá outras providências."

### CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

- **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar monitores de esporte, profissionais e estagiários de educação física, no acompanhamento do público no uso dos aparelhos e na prática de atividade física em academias ao ar livre do município de Mogi Guaçu;
- § 1º Os monitores de esporte, profissionais e estagiários de educação física deverão ser do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Esportes, ou de convênio celebrado entre a municipalidade e faculdades atuantes no município que possuem o curso a que se destina e/ou Governo do Estado de São Paulo com os respectivos profissionais de educação física da rede estadual de ensino;
- § 2º A remuneração aos monitores de esporte e aos profissionais de educação física, contratados através de convênio, observará o limite de horas semanais previstas na Lei, bem como observando as seguintes diferenciações:
- I Monitores de esporte e profissionais de educação física que prestarem acompanhamento no período diurno;
- II Monitores de esporte e profissionais de educação física que prestarem acompanhamento no periodo noturno;
- III Os estagiários contratados através de convênio prestarão auxílio sem remuneração, sendo que obterão certificados de carga horária de trabalho para conhecimentos práticos, servindo como atividade complementar para o curso de graduação de educação física, observadas as exigências da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).
- **Art. 2º** Os dias e horários de atendimento ao público serão determinados pela Secretaria Municipal de Esportes e Laser, conforme cronograma de trabalho a ser estabelecido;





Estado de São Paulo

FOLHA N°	
Proc. CM N° Y	2203 21

Parágrafo Único. Serão afixados em locais acessíveis e no site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, os espaços públicos e os horários de acompanhamento dos profissionais, visando informar os munícipes para que possam fazer proveito da assistência oferecida pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 21 de outubro de 2021.

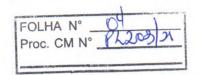
Vereador WATALINO ANTONIO DA SILVA

(Tony Silva)

Vice-líder da Bancada do PSDB.



Estado de São Paulo



#### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal disponibilizar monitores de esporte, profissionais e estagiários de educação física para acompanhamento do público no uso dos aparelhos e na prática de atividade física em academias ao ar livre no município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

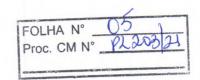
Evidentemente a prática de atividade esportiva está atrelada a diversos outros fatores, não se limitando apenas a questão estética, podemos citar como benefícios da prática de atividade esportiva a melhor qualidade de vida, prevenções contra doenças cardiovasculares, prevenção contra obesidade, inclusão social, lazer, etc. Diante de tal quadro, de forma consciente, a administração pública de Mogi Guaçu, vem realizando melhorias nas áreas públicas de prática de atividade esportiva, instalando academias públicas ao ar livre, bem como incentivando a prática de atividades esportivas e de uma vida mais saudável. No entanto, a pessoa que pratica um exercício físico, se feito de forma inadequada, pode causar inúmeras dores e surgimento de patologias.

Os malefícios da atividade física sem orientação são muitos. O indivíduo que treina e faz exercícios físicos sem a orientação de um profissional competente, está sujeito a enfrentar situações difíceis, colocando a sua saúde em risco. O professor, o orientador, o personal, o técnico, tem condições de mensurar o grau, a quantidade, a forma do exercício, do treinamento. É necessário o auxílio de um profissional de educação física nas atividades para evitar lesões, levando em consideração, à forma de execução dos exercícios, para que estes sejam realizadas corretamente sem colocar a estrutura corporal em risco e mantendo a pessoa apta para o treinamento sem que este fique acometido de dores na coluna e nas articulações, assim como orientações também quanto à sobrecarga de treino, tempo de repetição e séries utilizadas em cada atividade.

A importância do profissional de Educação Física é extrema nesta área, pois ele é o único profissional habilitado e que tem



Estado de São Paulo



conhecimento para ministrar a prática da atividade física e do esporte com segurança e coerência na busca dos objetivos procurados pelo praticante. Diante de tal argumentação, verificamos a necessidade do acompanhamento de profissionais da área junto a população nas academias ao ar livre instaladas na cidade, haja vista que a prática de atividade esportiva evidencia-se como uma realidade para a grande maioria da população, principalmente do grupo de pessoas da terceira idade.

O presente projeto de lei tem como objetivo a garantia de melhor qualidade de vida para a população em geral, visa muito mais do que a boa forma, o objetivo evidenciado é uma questão de saúde pública, afinal, as academias ao ar livre se tornam um risco a saúde pública com a falta de profissionais acompanhando.

Considerando tais razões, submetemos aos nobres vereadores para análise do presente Projeto de Lei desta egrégia Casa, esperando que o mesmo seja aprovado, a fim de disponibilizar monitores de esporte, profissionais e estagiários de educação física para acompanhamento do público no uso dos aparelhos e na prática de atividade física em academias ao ar livre no município de Mogi Guaçu, de forma a alcançar os objetivos constantes na propositura.